

PUBLICADO

Extrema, **16 / 03 / 22**

LEI Nº 4.527

DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Altera a redação de dispositivo na Lei Municipal nº. 4.470, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

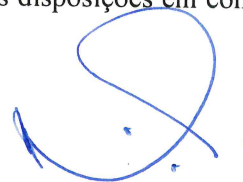
O Prefeito do Município de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.470, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Para fins do disposto na Lei Municipal nº. 4.130, de 17 de dezembro de 2019, fica estabelecida contrapartida financeira, a ser realizada pelas empresas beneficiárias, no importe de 9,75% (nove virgula setenta e cinco por cento) do valor dos tributos que seriam devidos, equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídas às entidades sem fins lucrativos adiante relacionadas:”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

